

Assunto **Considerações para conhecimento**
De Diego Silva <presidencia@ibrasp.org.br>
Para SMA - Divisao de Licitacoes - Comissao
<comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>
Data 2019-03-29 14:36

PREFEITURA DE
ERECHIM

- Argumento contrarrazões Objetiva.pdf (~5,3 MB)

Prezados (as)

O IBRASP vem respeitosamente apresentar as suas considerações técnicas e jurídicas que são extremamente relevantes para conhecimento desta comissão.

Aproveitamos para desejar um ótimo final de semana.

Atenciosamente,

--

Me. Diego Silva - CRA/RS 25.538

Presidente

Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP

(51)997076040 - www.ibrasp.org.br

Largo Visconde de Cairu, 12, sala 601 - Centro, Porto Alegre - RS, CEP: 90030-110.



IBRASP

Instituto Brasileiro de Seleção Pública

Prezada Comissão de Licitações do Município de Erechim,

O IBRASP manifesta-se a respeito da publicação das contrarrazões apresentadas pela Objetiva Concursos, salientando os seguintes pontos:

1. Da inviabilidade técnica diante do orçamento

O valor de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) considerado para elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das provas e cartões óticos, se dividido pelo número mínimo necessário de questões (338) para montar caderno de provas para 31 cargos, resulta em R\$48,82 por questão.

Considerando: a) a ampla gama de especialidades médicas do certame (18 especialidades; b) mais 8 cargos diferentes de nível superior.

Efetuar a contratação de profissionais habilitados nestas áreas de conhecimento por valor inferior ao recomendado pelos órgãos de classe, conselhos e federações representativas destes, é um desrespeito aos princípios legais e põe em dúvida a qualificação necessária dos profissionais dispostos para elaboração de questões, visto que o objeto principal desta licitação é o saber das áreas de cada cargo para melhor selecionar profissionais e permitir eficiência aos serviços públicos prestados pelo município de Erechim a sua população.

2. Da inviabilidade e de atendimento ao contrato e legislações pertinentes

A seguir, temos o seguinte trecho do documento de Contrarrazões da Objetiva Concursos:

"E para as áreas específicas em que a empresa não possui banca interna, as questões são elaboradas antecipadamente para um banco de questões. Trata-se de planejamento de trabalho previamente executado, para garantia de segurança e sigilo; em assim sendo, as bancas não trabalham na execução para determinado concurso, mas sim para formar este banco prévio de questões."

A Objetiva Concursos argumenta que já dispõe de questões elaboradas previamente, porém, atentando-se para o Memorial Descritivo do certame, onde consta as obrigações da contratada, temos os seguintes trechos: "Elaboração do programa do concurso, da definição dos conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou bibliografias, em conjunto com a contratante." ... "Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as



IBRASP

Instituto Brasileiro de Seleção Pública

atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.”

Nota-se, portanto, que a Objetiva Concursos não poderá atender aos requisitos do contrato através de questões previamente elaboradas. Os conteúdos e bibliografias planejados para atendimento de tal orçamento não foram definidos em conjunto com a contratante e conseqüentemente não há garantias de que estejam em conformidade com as atribuições dos cargos para o Município de Erechim e suas particularidades.

Ainda, a Objetiva Concursos ressalta que sua banca externa é composta por professores de faculdades/universidades, que elaboram questões previamente, não deixando claro em sua manifestação que os professores são das especialidades de cada área médica, por exemplo. A elaboração de questões prévias, por uma banca voltada ao mundo acadêmico, reforça novamente o distanciamento do material elaborado com a realidade do Município, limitando o conteúdo a uma abordagem teórica e generalista, não permitindo eficiência da seleção ao não debater em conjunto com a contratante conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou bibliografias, conforme exigência de contrato.

3. Do real respeito às práticas de transparência e *Compliance* e Integridade baseado na Lei Anticorrupção 12.846/13

Temos ainda o seguinte trecho enviado pela Objetiva Concursos: “No mais, aliado à experiência da OBJETIVA CONCURSOS LTDA., conhecimento e bons resultados de quem já executa há mais de duas décadas tal essa atividade, respeitando sempre os princípios constitucionais e aos preceitos do ordenamento pátrio, bem como a transparência, seriedade e qualidade, cumpre perfeita e rigorosamente com todos os requisitos exigidos no processo licitatório em comento, e portanto, sua manutenção como Empresa classificada, preserva o interesse público, que, indubitavelmente é o fator mais relevante para a Administração Pública.”

A argumentação apresentada pela Objetiva Concursos não condiz com a matéria publicada no site do Ministério Público do Rio Grande do Sul:

“MP INVESTIGA FRAUDE EM LICITAÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS PRATICADA POR EMPRESA E MUNICÍPIOS

“Em Porto Alegre, os mandados de busca e apreensão foram cumpridos na **sede da Objetiva Concursos Ltda. e nas residências de duas sócias e do filho de uma delas, além da casa de uma funcionária responsável pela administração da empresa.** Em Nova Prata, onde uma das sócias mantém uma segunda casa, também foram feitas buscas. **Entre os crimes investigados estão organização criminosa, corrupção, falsidade ideológica e fraude a licitações.**” ... “A Objetiva Concursos Ltda. já responde por fraude a licitação para a realização de concurso público em Caçapava do Sul e Três Passos (foram ajuizadas ações civis públicas em 2010 e 2017,



IBRASP

Instituto Brasileiro de Seleção Pública

respectivamente) e foi realizada blindagem durante um concurso para evitar fraude em São Francisco de Paula, em 2012." Fonte: <https://www.mprs.mp.br/noticias/47100/>

Nota-se assim que a experiência de nada adianta ao princípio do interesse público, tendo em vista o acúmulo de processos que estão em investigação sobre a Objetiva Concursos.

No intuito de se precaver quanto a qualquer tentativa de fraude em seus processos, o IBRASP vem adotando práticas de compliance em sua gestão e nada tem a desabonar.

Voltando ainda no trecho do documento de Contrarrazões da Objetiva:

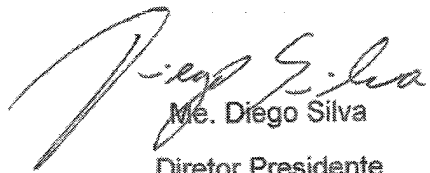
"E para as áreas específicas em que a empresa não possui banca interna, as questões são elaboradas antecipadamente para um banco de questões. **Trata-se de planejamento de trabalho previamente executado, para garantia de segurança e sigilo;** em assim sendo, as bancas não trabalham na execução para determinado concurso, mas sim para formar este banco prévio de questões."

Diante do exposto, nota-se que não há garantias de que o próprio elaborador ou parentes de até segundo grau não irão concorrer no certame, pois na época da elaboração não havia Edital publicado.

Os fatos e dados aqui apresentados possuem o intuito principal de preservar a qualidade mínima necessária para execução de um certame com práticas de eficiência e moralidade, atendendo as exigências legais e o interesse público maior. Assim diante dos fatos e dados expostos demonstra-se a inexequibilidade técnica para atendimento ao objeto e contrato desta licitação.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

Atenciosamente,



Me. Diégo Silva
Diretor Presidente

IBRASP